

MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT

**AÇÃO FISCAL
NA FAZENDA MARINGÁ
MUNICÍPIO DE COMODORO
MATO GROSSO**

**GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL
COORDENAÇÃO REGIONAL - REGIÃO 04
ABRIL - 1996**

MINISTÉRIO DO TRABALHO-MTb
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO-SEFIT

COORDENAÇÃO REGIONAL DO
GRUPO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL
REGIÃO 04 — MT- TO- RO

AÇÃO NA FAZENDA MARINGÁ — MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

ORIGEM: DENÚNCIA DE TRABALHO ESCRAVO

PERÍODO: 1º a 08 de ABRIL DE 1996

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

COORDENADORA: [REDACTED]

Agentes da Inspeção do Trabalho:

Fiscais:

[REDACTED]

Médica do Trabalho:

[REDACTED]

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

[REDACTED]

Apoio:

Polícia Federal da Regional de Cáceres-MT

[REDACTED]

Motoristas:

[REDACTED]

01.04.96

Chegada dos participantes oriundos da Delegacia Regional do Trabalho em M.S.
Providências burocráticas e reunião com todos os membros da equipe.

02.04.96

Deslocamento do Grupo Especial de Fiscalização Móvel para o município de Comodoro-MT, com passagem em Cáceres-MT, para encontro com a equipe da Polícia Federal designada para integrar-se ao grupo.
Pernoite na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

03.04.96

Chegada em Comodoro-MT e deslocamento para a sede da Fazenda Maringá, distante dali 75 km.

Já próximos da sede da fazenda, encontramos uma equipe do IBAMA, que se retirava da fazenda, informando-nos que não haveria mais de 80 trabalhadores, divididos em 2 turmas

Pelas péssimas condições da estrada de acesso, só conseguimos chegar à sede por volta das 14:00 hs. Apresentamo-nos e o proprietário que estava saindo retornou e nos recebeu.

Percebemos um clima estranho e um corre-corre de pessoas, sendo que [REDACTED] tentando evadir-se do local, foi abordado por um dos agentes da Polícia Federal e confessou ser o "gato". Depois, confessou, também, ter sido ameaçado pelo proprietário da fazenda por não ter-se escondido.

Já se fazia noite quando atingimos o local da cantina ou armazém, onde se encontravam alguns trabalhadores. O Sr. [REDACTED], acompanhado de um cidadão Sr. [REDACTED] se fizeram presentes nesta fase, assim como [REDACTED], que além de estar presente, se prontificava para ir buscar trabalhadores, alegando nós não atingiríamos as frentes de trabalho porque nem o trator conseguiria chegar. Que iria buscá-los já a caminho dos barracos.

Fizeram-se presentes para serem entrevistados apenas uns 75 empregados, dos quais não conseguimos sequer, uma informação que coincidissem com a denúncia. Todos se diziam felizes e elogiavam o "gato".

Apreendemos 8 cadernos onde estavam consignados os materiais distribuídos aos empregados, sem que constassem quaisquer valores relativos aos preços.

O clima de tensão era grande, e o Sr. [REDACTED] tentou interferir na ação várias vezes.

Voltamos à sede da fazenda em companhia do Sr. [REDACTED] que dizia todo o tempo não ter nenhuma responsabilidade sobre os trabalhadores, já que havia contratado em regime de empreitada com a empresa do Sr. [REDACTED], a derrubada em andamento, mas naquele momento não dispunha de nenhuma via do contrato, que estaria em seu es-

critério em São Paulo, prometendo apresentar-nos no dia seguinte cópia de tal documento, que conseguiria via fax. .

Retiramo-nos dali rumo a Comodoro, onde conseguimos chegar por volta de aproximadamente 1:45 hs do dia 04/04/96.

04/04/96

Apesar do insucesso da noite anterior, e da informação que nos foi passada pela equipe do IBAMA que haviam duas frentes de trabalho, seguimos até a sede da fazenda, onde o Sr. [REDACTED] nos aguardava para apresentar o dito contrato de empreita com [REDACTED]

Ao nos apresentarmos, o proprietário da fazenda apresentou-nos apenas 6 (seis) carteiras de trabalho de empregados seus da sede, com função de serviços gerais, e pediu-nos desculpas por não apresentar o contrato. Lembrara que era Semana Santa e seria impossível apresentar o contrato.

Seguimos rumo à frente de trabalho que não havíamos visitado, agora sem as presenças do proprietário, que dizia ter outras atividades a fazer, e do empreiteiro que teria se deslocado até a cidade de Vilhena-RO.

Já nesta outra frente de trabalho, constatamos todas as irregularidade possíveis referentes à segurança, higiene e saúde, além das trabalhistas. Passamos a obter as informações sobre os maus tratos, intimidação e trabalhador que teria sido amarrado com ordem de espancamento.

Foi encontrado um trabalhador com tuberculose ativa e sob medicação específica, alojado com mais alguns. ←

Fomos informados da morte de 2 trabalhadores por acidente de trabalho e 2 mortes por doença no período de 27/01 a 04/04/96. ←

À Medida que os trabalhadores iam sendo entrevistados, ia crescendo a confiança entre eles e a manifestação de querer sair da fazenda. Confessaram ter pavor do Sr. [REDACTED] um deles possuía uma edição da revista Veja que abordava a chacina de Corumbiara, na Fazenda Sta. Elina, em Rondônia.

Alegavam que haviam contratado determinado valor por um alqueire de mata derrubada, mas estavam sendo obrigados a limpar um "alqueirão", exatamente o dobro daquele contratado.

Nesse dia, iniciamos a retirada dos trabalhadores das frentes de serviço para sede da fazenda, abrigando-os sob um galpão ao lado do hangar. Tal operação se tornou difícil pelos motivos abaixo relacionados:

- Falta de transporte suficiente e adequado;
- Intempéries;
- Acampamentos distantes de onde nos encontrávamos e em que existiam ainda muitos trabalhadores;
- Impossibilidade de atingirmos os locais indicados utilizando nossos veículos. Mesmo que utilizássemos um trator, restariam 8 km de caminhada.

A solidariedade entre os trabalhadores se fez gritante. Apareceram voluntários que foram em busca de seus companheiros nos acampamentos mais longínquos.

[REDACTED]

[REDACTED]

A operação se prolongou até a noite e a partir daí já não foi possível o deslocamento de ninguém da equipe e passamos em vigília, toda a noite, dentro dos nossos veículos.

Ao chegarmos à sede da fazenda, já com alguns trabalhadores trazidos em veículos cedidos pelo administrador da fazenda, fomos informados pelo Delegado da Polícia Federal que o Sr. [REDACTED] não estava mais na fazenda, fazendo-se representar pelo Sr. [REDACTED], que dizia ser advogado e posteriormente apresentaria a procuração que o constituía como tal, dispondo-se ir ao encontro do Sr. [REDACTED] para que fossem tomadas as providências necessárias para o deslocamento dos trabalhadores até Comodoro, bem como recambiá-los às suas cidades de origem.

05/04/96

Assim que se fez possível, dividimo-nos e a coordenação se deslocou para a cidade de Comodoro em busca de local apropriado para abrigar os trabalhadores.

Buscando a parceria com a Prefeitura Municipal, conseguimos a utilização do Centro Comunitário de Comodoro com 1.000 m² de área coberta para o alojamento e 3 caminhões caçamba da prefeitura para a retirada dos empregados da Fazenda até Comodoro.

Enquanto os trabalhadores iam chegando das frentes de trabalho, a equipe foi providenciando a alimentação junto ao administrador da fazenda. Subdividindo-se, os Agentes da Inspeção pressionaram o "gato," que já a essa altura encontrava-se sob a vigilância da Polícia Federal, a apresentar a lista de preços dos produtos e objetos vendidos aos trabalhadores. Nos cadernos apreendidos havia apenas a quantidade e sem preços arbitrados, o que aconteceria na hora do acerto final e como é de costume, ninguém teria saldo.

À medida que os trabalhadores foram chegando, a revolta por não saber o que teriam a receber foi se tornando perigosa, pois estavam a mais de 2 meses trabalhando e até então não haviam recebido nenhum centavo pelo serviço prestado, com exceção de alguns que teriam recebido no momento da contratação, adiantamento, alguns em espécie, outros com suas contas em pensões saldadas pelo "gato". Foi então que os Agentes da Inspeção resolveram colocar os preços nos produtos com base num romanceiro de vendas apresentado pelo "gato", daí resultando dois extremos: os "fiscais do time" (sub-gatos) receberiam o maior saldo de sua história e a outra parte dos trabalhadores nada teria a receber, pelo contrário, estavam pagando para trabalhar.

06/04/96

Retirada de todos os trabalhadores da fazenda. Ocorreu lentamente face aos perigos oferecidos pelo transporte inadequado e pelas condições precárias da estrada de barro de acesso à BR 174.

O Sr. [REDACTED] ausente desde o segundo dia da ação fiscal, se fez representar por uma advogada, Dra. [REDACTED] juntamente do Sr. [REDACTED] deixando um dos

[REDACTED]

seus empregados, Sr. [REDACTED], à disposição do grupo de fiscalização móvel para providenciar alimentação e transporte para o retorno dos trabalhadores às suas origens.

07/04/96

Permanecemos, de sábado, dia 06 a 07, domingo, tentando que o empregador conseguisse os ônibus para a viagem de retorno. Só conseguimos embarcar os últimos empregados, 112, com destino a Porto Alegre do Norte, às 23:00 hs do dia 07 (domingo).

Durante todo o período de resgate dos trabalhadores, o Sr. [REDACTED], através do preposto, concedeu 3 refeições diárias.

Tivemos que negociar o valor insignificante de R\$15,00 (quinze reais) "per capita" para a alimentação dos trabalhadores no percurso de 1200 km de Comodoro a Porto Alegre do Norte.

Os demais empregados voltaram para Vilhena-RO e outras localidades em ônibus de carreira, custeados pelo empregador, Sr. [REDACTED].

08/04/96

Retorno do Grupo a Cuiabá-MT.


09/04/96

Elaboração dos relatórios e retorno dos Fiscais de Mato Grosso do Sul.

NOTAS RELEVANTES

- 01) À entrada da fazenda, existe uma placa cuja mensagem é a de repressão violenta em caso de invasão;
- 02) Em dois momentos, pelo menos, o Sr. [REDACTED] tentou desviar a atenção da fiscalização e da Polícia Federal para a questão do Movimento Sem Terra, alegando que a denúncia só poderia ser do MST;
- 03) Em conversa telefônica com a coordenação, chegou a afirmar que com a saída dos empregados, a fiscalização estaria trabalhando a favor do MST;
- 04) Embora a Ação Fiscal tenha sido organizada em praticamente 24 horas e não houvesse notícias na imprensa, o fazendeiro já nos esperava e determinava aos empregados que escondessem as motosserras e armas. Induziu alguns, que confessaram mais tarde, a falar mal do "gato";
- 05) Antes de chegarmos à fazenda na primeira visita, encontramos uma equipe do IBAMA retornando a Cuiabá, cujas informações que nos repassou não condisseram com o que encontramos. Informou que a situação do crime ecológico não existia e que não havia operação com motosserras e que nas frentes de trabalho existiam cerca de 80 trabalhadores;
- 06) Durante nossa permanência na cantina, na primeira noite de trabalho, mesmo com a presença dos Agentes da Polícia Federal, o fazendeiro pressionou a esposa de [REDACTED] a sabotar o gerador de energia elétrica, colocando água no mesmo ou usando qualquer meio para nos deixar no escuro. Aprovada, com medo de ser presa, a Sr. [REDACTED] resistiu e num determinado momento o fazendeiro perdeu a calma e partiu para agressão física, pressionando fortemente a cabeça da senhora. Tal fato só chegou ao nosso conhecimento quando estávamos resgatando os empregados e sem a presença do Sr. [REDACTED];
- 07) Em uma das frentes de trabalho, um dos trabalhadores possuía uma edição da revista "Veja" com a reportagem sobre o "massacre de Corumbiara", ocorrida na Fazenda Sta. Elina em Rondônia;
- 08) As medidas que dependiam do empregador para a retirada dos empregados se fez lenta e com entraves, chegando inclusive a declarar que só retiraria em torno de 20 empregados, para o que seu representante teria autorização;
- 09) Na madrugada de 04/04, houve esvaziamento, com a retirada de trabalhadores da Fazenda, por estarem sem registro;
- 10) Observamos que na sede ou imediações da fazenda, não há sequer uma horta para subsistência dos empregados, muito menos, qualquer tipo de outra cultura. A alimentação dos trabalhadores consiste em arroz, feijão e carne, a qual é fornecida aos sábados;

- 11) Grande parte dos empregados é constituída dos chamados "peões-de-trecho", aqueles que já perderam o sentido da cidadania, não possuem referências da história passada e o futuro será como é o presente, de "pensão" em "pensão", à mercê de algum "gato" que vá "comprá-los". Muitos não possuem, sequer, qualquer documento de identificação (CTPS, carteira de identidade, etc.) ;
- 12) Durante a nossa permanência em Comodoro, já com os empregados resgatados e sob a nossa responsabilidade, fomos informados de que pistoleiros do fazendeiro estavam rondando, além do Centro Comunitário, à Casa das Irmãs;
- 13) Foi de fundamental importância a colaboração do Prefeito Municipal de Comodoro. Ao solicitarmos veículos e abrigo, não houve sequer o questionamento de que era feriado. Tomou providências imediatas e a contento;
- 14) Buscamos o apoio da Casa das Irmãs e ali ficou sendo a nossa base de comunicação telefônica. Foi outro apoio importantíssimo, sem o qual teríamos corrido grande risco;
- 15) Durante conversa telefônica entre a coordenadora e o fazendeiro, solicitada pelo mesmo, ocorrida no guichê da empresa de ônibus EUCATUR, ele deu a entender que já estava pesquisando sobre a vida pregressa dela, dizendo que sabia que ela morara anteriormente em Campo Grande-MS. Tentou saber qual o endereço atual e a mesma respondeu-lhe não ter no momento, endereço fixo, por força da função. Fez questão de enfatizar que com o esvaziamento da fazenda o MST invadiriam;
- 16) Logo após a retirada dos primeiros trabalhadores, houve uma tempestade e duas grande árvores tombaram sobre um dos barracos de lona em que alguns trabalhadores anteriormente habitavam e tudo arrasou;
- 17) Um certo senhor, [REDACTED], estava na fazenda ao nos apresentarmos e acompanhou com hostilidade, boa parte da ação. Indagado, primeiro disse-nos ser amigo do Sr. [REDACTED], teria vindo de Barretos-SP para passar os feriados da Semana Santa, estando em Comodoro a turismo. Em outro momento, apresentou-se como advogado, porém ainda não constituído, do fazendeiro. Mais tarde, informou-nos de livre vontade, ser advogado em Cuiabá-MT, tendo escritório no Bosque ds Saúde (Medeiros & Medeiros), ex-Delegado do IBDF e teria chegado antes da visita dos agentes do IBAMA para dissuadí-los. Que tem uma filha promotora em São Paulo e outro filho é advogado da Assembléia Legislativa em Cuiabá.
- 18) Dos dois carros que soubemos estar rondando o Centro Comunitário e a Casa das Irmãs. Um era GOL branco e foi visto por [REDACTED], coordenadora da equipe, num momento em que fora atender a um telefonema e por [REDACTED], no Centro Comunitário, não sendo possível observar maiores detalhes. O outro veículo, também um [REDACTED] com 3 ocupantes mal-encarados;
- 19) Foram apreendidas 35 motosserras, mas a notícia é de que seriam 75, tendo as demais ficado escondidas no mato por ordem do fazendeiro.

- 20) Também foram apreendidas 2 armas, pela Polícia Federal na cantina;
- 21) Segundo informação do Delegado da Polícia Federal de Cáceres-MT, Dr. [REDACTED], que nos acompanhou na ação fiscal, o Sr. [REDACTED] foi indiciado pelos crimes: — Artigo 197 e 207 do Código Penal Brasileiro e Artigo 26, da Lei 4771 de 15/09/65;
- 22) O empregado de nome [REDACTED], fiscal de time (sub-gato) que amarrou o empregado sob as ordens de [REDACTED], esteve em poder da fiscalização e da Polícia Federal, mas no tumulto do resgate, conseguiu fugir e não foi encontrado.
- 23) Em uma das noites em que nos encontrávamos ilhados na fazenda, buscávamos estradas alternativas para tentar comunicação em Comodoro, e encontramos uma espécie de “depósito” a céu aberto, de toras enormes de madeiras. Corte não muito recente.
- 24) O romaneiro de vendas para o armazém de [REDACTED] está em nome de [REDACTED], assim como a nota fiscal de compra de peças para as motosserras.
- 25) Foi apreendida uma certidão que estava em posse do Sr. [REDACTED] expedida pelo Sindicato do Trabalhadores Rurais de Porto Alegre do Norte-MT, que autorizava a contratação de 264 empregados para trabalharem em Comodoro-MT e Vilhena-RO.
- 

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

- 01) 018287283 — Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho. Artigo 628 c/c Artigo 630, §§ 3º e 4º da CLT;
- 02) 018287284 — Limitar por qualquer forma a liberdade do empregado dispor do seu salário. Art. 462, § 2º e 4º c/c Art. 9º da CLT.
- 03) 012040075 — Manter o trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Art. 41, “caput” da CLT.
- 04) 012040076 — Não efetuar o pagamento mensal dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Art. 459, § 1º da CLT.
- 05) 0206300014 — Admitir empregado que não possua CTPS. Art. 13 da CLT.
- 06) 0206300015 — Não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 8.036/90.
- 07) 030058221 — Não fornecer gratuitamente, ao trabalhador rural, EPI adequado ao risco, Artigo 166 da CLT c/c item 4.2 “a” da NRR-4.
- 08) 030058222 — Não manter nos trabalhos realizados a céu aberto, abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Art. 200, V da CLT c/c item 21.1 da NR-21.
- 09) 030058223 — Não fornecer aos trabalhadores que residem no local de trabalho, alojamento que apresentem adequadas condições sanitárias. Art. 200 V da CLT c/c item 21.3 da NR-21.
- 10) 030058224 — Não disporem as moradias dos trabalhadores, de pelo menos um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário. Art. 200, V da CLT c/c item 21.12 da NR-21.
- 11) 030058225 — Não promover a todos os operadores de motosserra, treinamento para utilização segura da máquina. Art. 186 da CLT c/c item 6.2, anexo I da NR-12.
- 12) 030058226 — Não divulgar ordens de serviço sobre segurança e higiene no trabalho rural, tendo em conta os riscos genéricos e específicos do estabelecimento e de cada atividade. Art. 157, inciso II da CLT c/c item 1.7, alínea “b” da NRR-1.
- 13) 030058227 — Deixar de elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores e tendo em condição a proteção ao

meio ambiente e recursos naturais. Art. 157, inciso I da CLT c/c item 3.1.1 da NR-9.

- 14) 040072409 — Não elaborar e efetivar a implementação do PCMSO. Art. 168 da CLT c/c item 7.3.1, alínea "a" da NR-7.
- 15) 040072410 — Não promover a realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno e de mudança de função. Art. 168 da CLT c/c item 7.4.1, alínea "a" da NR-7.
- 16) 040072411 — Falta de providências legais para prestação de primeiros socorros. Artigo 168, § 4º da CLT c/c item 7.5.1 da NR-7.
- 17) 040072412 — Falta de água potável e condições higiênicas. Art. 200, inciso VII da CLT c/c item 24.7.1 da NR-24.
- 18) 040072413 — Não existência de fossa nos termos legais. Art. 200, inciso V da CLT c/c item 21.13 da NR-21.
- 19) 040072414 — Não oferecer ao empregado com família, moradia de acordo com as indicações legais. Art. 200, inciso V da CLT c/c item 21.6 da NR-21.
- 20) 040072415 — Presença de trabalhador com moléstia infecto-contagiosa nos locais de trabalho. Art. 200, inciso V da CLT c/c item 24.5.29 da NR-24.

CONCLUSÃO

De todos os fatos expostos, constamos que o Sr. Antenor Duarte do Valle, proprietário da Fazenda Maringá, no Município de Comodoro-MT, descumpre inúmeros dispositivos legais referentes à relação de emprego e das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, fere os dispositivos constitucionais Artigo 7º CF e fraudula a legislação, utilizando-se da figura do "gato" para desobrigar-se das relações trabalhistas e suas conseqüências.

É a nossa informação.

